



PORTARIA Nº 04/2.026
De 09 de fevereiro de 2.026

(Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço para a efeitos de concessão de direitos funcionais e consequentes pagamentos relativos a anuênios, adicional de sexta-parte, licenças-prêmios e demais benefícios equivalentes, tendo em vista a revogação do inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020 pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.)

FABRÍCIA DINIZ CALDEIRA ZANIBONI, Presidente da Câmara do Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Bady Bassitt/SP,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026 que em seu art. 3º revogou expressamente o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, autorizando a retomada do cômputo do período compreendido no intervalo dos dias 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como tempo de serviço dos servidores desta Casa Legislativa para fins de concessões de anuênios, adicional de sexta-parte, licenças-prêmios e demais benefícios equivalentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a retomada automática do cômputo dos períodos de efetivo exercício dos cargos ocupados pelos servidores da Câmara Municipal de Bady Bassitt/SP no interstício de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021 para efeitos de concessão de licença-prêmio por assiduidade, anuênios e adicional de sexta-parte, previstos nos arts. 99 a 108, 157 e 158, respectivamente, da Lei Municipal nº 309, de 26 de novembro de 1.973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bady Bassitt), em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou expressamente o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de



maio de 2020.

Art. 2º Incumbe a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, com o auxílio da Contabilidade Legislativa, providenciar as alterações de registro para fins de concessão dos benefícios citados no artigo anterior, bem como certificar, individualizando os beneficiários, quais serão os adicionais e os blocos de licença-prêmio, a que os servidores eventualmente façam jus, a serem concedidos após a inclusão do período computado.

Paragrafo unico. O ato de certificação mencionado no *caput* deste artigo poderá ocorrer de forma incidental, posteriormente à realização dos requerimentos mencionados nos incisos I e II do art. 3º desta Portaria, perante o processo administrativo concessório.

Art. 3º Após o recalcule do tempo de serviço de cada servidor para fins de concessão dos benefícios acima citados, observar-se-á:

I- para as eventuais concessões de licença-prêmio, a instauração de processo específico, na forma da lei, após requerimento dos interessados, condicionando-se o período de gozo ao interesse da Administração e eventual indenização à disponibilidade orçamentária e financeira.

II - para a concessão do anuênio e do adicional de sexta-parte, a instauração de processo específico, na forma da lei, após requerimento dos servidores interessados, podendo ser formulado em ato conjunto, condicionando-se o pagamento imediato à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Os pagamentos retroativos de que trata o art. 8-A da Lei Complementar nº 173/2020, com redação dada pelo art. 2º da LC nº 266/2026, dependerão da elaboração de lei local específica que autorize a assunção dos dispêndios, observado o disposto no art. 113 da ADCT e §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL
BADY BASSITT – SP**

Diário Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Bady Bassitt.
Instituído pela Resolução nº 156 de 7 de outubro de 2022.
Edição do DOLBB/2026.
Disponibilização em 12.02.2026 – Publicação em 12.02.2026.

Registre-se, publique-se, afixe-se no lugar de costume.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Bady Bassitt/SP, em 09 de fevereiro de 2.026.

Fabília Diniz Caldeira Zaniboni
Presidente

CERTIFICO, que a presente Portaria de nº 04/2.026 foi registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume na data supra.

Marilda da Silva Mesquita de Maura
Diretora da Secretaria